



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001 através do Prefeito Municipal de Bituruna e Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 002/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 030/2006 de 20/03/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **26/03/2020 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 26/03/2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

II - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de Abrigos para Pedestres, de conformidade com o Anexo IV o qual é parte integrante do objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Bituruna a seguir:

PODER EXECUTIVO

2.029.4490.52 - 1015 - 500/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidores e agentes políticos do Município de Bituruna PR;

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (foras dos envelopes) o seguinte documento:

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.**

6.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Bituruna e no mesmo conste o documento de que trata o item anterior, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensada pelo Pregoeiro.

I - O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020

LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020

LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes “ 01” e “02”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bituruna, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues e instalados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Bituruna, no prazo de até 15 dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

8.10 - **Validade dos equipamentos/Garantia:** os equipamentos a serem entregues deverão ter validade mínima/garantia contra defeitos de fabricação de 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da entrega.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de Idoneidade – Anexo III.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e Contribuição Social (INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura desta licitação.

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante forneceu objeto pertinente e compatível com o desta licitação, podendo o município abrir diligências para verificar a veracidade das informações.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

b) Declaração do licitante que possui em seus **atos constitutivos atividades** relacionadas com o objeto do presente edital.

c) **Declaração de Garantia** de acordo com o item 8.10 deste Edital.

9.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 – Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo IV deste Edital.**

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexecutáveis;**
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo **LOTE** tenha ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo **LOTE** tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - É facultado ao Município de Bituruna, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto nº 027/2005 de 10/03/2005 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Bituruna.

12.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de acordo com o(s) empenho(s).

13.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XV - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

15.2 - Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVI - DO FORNECIMENTO

16.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Bituruna.

16.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

16.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

16.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8 - O Município de Bituruna poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

17.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.3.1 - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

17.3.2 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

17.3.3 - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.4 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.5 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.6 - Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1 - Advertência;

17.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 - Assegura-se ao Município de Bituruna o direito de:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

18.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3553 8080, das 13:30 h às 17 h.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX - ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III - Declaração de Idoneidade
- IV - TERMO DE REFERÊNCIA
- V - MINUTA DO TERMO/CONTRATO
- VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Bituruna, 4 de Março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII,
do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do
artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (Fora dos Envelopes)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de Abrigos para Pedestres.

2 - VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total previsto para a presente licitação é de R\$ 184.380,34 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

| ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | PONTO DE ÔNIBUS OS PONTOS DE ÔNIBUS DEVERÃO TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - COLUNAS PRINCIPAIS E CALHAS LONGITUDINAIS FORMADAS POR ESTRUTURA DE AÇO SOLDADA DE PERFIS DE AÇO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O FRAME SERVE COMO UMA ESTRUTURA DE VIDRAÇAS DE PAREDE TRASEIRA E FORNECE TAMBÉM DRENAGEM DO TELHADO -PAREDES LATERAIS E TRASEIRAS DE VIDRO TEMPERADO 6MM COM IMPRESSÃO DE SEGURANÇA. -TELHADO EM PAINEL SANDUÍCHE COM ESPESSURA DE 2X5MM, CHAPAS EXTERIORES COM ESPESSURA DE 0,5MM E PERFILAÇÃO TRAPEZOIDAL, COM NÚCLEOS DE ISOLAÇÃO DE ESPUMA RÍGIDA. -BANCO INTEGRADO FORMADO POR UM ASSENTO DE 4 RIPAS DE MADEIRA TROPICAL MACIÇA POSSUI TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE EXTERIOR E APOIOS DE AÇO, BANCO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DEBAIXO DO PISO. -FIXAÇÃO DEBAIXO DO PISO OU A UMA BASE DE CONCRETO POR MEIO DE BARRAS ROSCADAS. - ÁREA DE COBERTURA DE NO MÍNIMO 5M² - COR A SER DEFINIDA -FRETE PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR -CAPACITAÇÃO PARA MONTAGEM DO ABRIGO ESQUEMA PONTO DE ÔNIBUS LOTE 01 | UN | 12,00 | 8.530,00 | 102.360,00 |
| | | | | Total | 102.360,00 |

| ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | | | | | |
|--|---|--------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 2 | PONTO DE ÔNIBUS TIPO PIRAMIDAL OS PONTOS DE ÔNIBUS DEVERÃO TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA * ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM. * ÁREA DE COBERTURA DE 1500X2000MM * TIPO DE RESINA: ORTOFTÁLICA. * A FORMA PIRAMIDAL, DEVERÁ SER PERFEITAMENTE SIMÉTRICA. * | UN | 18,00 | 2.661,13 | 47.900,34 |



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | |
|---|---|----|------|--------------|-----------|
| | COMPOSIÇÃO DA FIBRA DE VIDRO: A) 70 A 65% DE RESINA DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA; B) 30 A 35% DE FIBRA DE VIDRO; C) GEL-COAT ISOFTÁLICO BRANCO. * NÃO SERÃO ADMITIDAS CARGAS ADICIONAIS NOCIVAS A DURAÇÃO E COMPORTAMENTO DAS FIBRAS DE VIDRO, TAIS COMO: TALCO, PÓ DE MÁRMORE OU CALCÁREOS, ETC. * DEVERÁ SER EMBUTIDA NA FIBRA DE VIDRO DA COBERTURA PIRAMIDAL UMA CHAPA DE FERRO DE 400X300X3MM; * NESTA CHAPA DE FERRO DEVERÃO SER PREVIAMENTE SOLDADAS 4 (QUATRO) BARRAS ROSCADAS DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/8"X1"; * A FIXAÇÃO DA COBERTURA NA ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA COM 1 (UMA) ARRUELA E 1 (UMA) PORCA DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/8", EM CADA BARRA ROSCADA; * QUANTO À DIMENSÃO DA COBERTURA PIRAMIDAL, SERÁ CONSIDERADA UMA TOLERÂNCIA DE + 5%. ESTRUTURA A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA DE: A) 1 (UM) TUBO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO MÉDIO Ø 3"X3,75MM; B) 1 (UMA) CHAPA DE FERRO GALVANIZADA (400X300X3MM) SOLDADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO CENTRAL (COLUNA); C) 4 (QUATRO) CHAPAS DE REFORÇO DE FERRO GALVANIZADO (70X70X99X3MM) SOLDADAS NA CHAPA DE FERRO GALVANIZADA E NO TUBO CENTRAL (COLUNA); D) 1 (UM) PINO DE ANCORAGEM DE FERRO Ø 1/2" CA 50, COMPRIMENTO 300MM, TRANSPASSADO E SOLDADO NA EXTREMIDADE INFERIOR DO TUBO CENTRAL (COLUNA); APÓS A SOLDAGEM DAS PARTES GALVANIZADAS, DEVERÃO SER TOMADAS AS SEGUINTE PRECAUÇÕES: A) NOS LOCAIS QUEIMADOS PELA SOLDA DAS CHAPAS GALVANIZADAS, DEVE-SE INICIALMENTE LIMPAR COM ESCOVA DE AÇO PARA RETIRAR A ESCÓRIA; B) POSTERIORMENTE PROCEDE-SE UM PRÉ-AQUECIMENTO DOS LOCAIS A UMA TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 100° E 150°. C) APLICA-SE UM FLUXO PARA DESOXIDAÇÃO, CRIAÇÃO SIMULTÂNEA DO PONTO DE FUSÃO E ADERÊNCIA DO ESTANHO; D) PASSA-SE A VARETA DE ESTANHO VISANDO DAR O ACABAMENTO FINAL. UNIÃO DA COBERTURA A UNIÃO DAS DUAS COBERTURAS PROCESSAR-SE-À ATRAVÉS DE UMA CALHA EM FIBRA DE VIDRO E=3,5MM (20X100X150MM), PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO E 2 (DOIS) PARAFUSOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1/4" X 1. 1/4" COM 1 (UMA) PORCA E 2 (DUAS) ARRUELAS CADA UM, COLOCADOS A 30CM DAS EXTREMIDADES DAS COBERTURAS NO SENTIDO TRANSVERSAL. -FRETE PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR | | | | |
| 3 | PONTO DE ÔNIBUS OS PONTOS DE ÔNIBUS DEVERÃO TER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COLUNAS PRINCIPAIS E CALHAS LONGITUDINAIS FORMADAS POR ESTRUTURA DE AÇO SOLDADA DE PERFIS DE AÇO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O FRAME SERVE COMO UMA ESTRUTURA DE VIDRAÇAS DE PAREDE TRASEIRA E FORNECE TAMBÉM DRENAGEM DO TELHADO -PAREDES LATERAIS E TRASEIRAS DE VIDRO TEMPERADO 6MM COM IMPRESSÃO DE SEGURANÇA. -TELHADO EM PAINEL SANDUÍCHE COM ESPESSURA DE 2X5MM, CHAPAS EXTERIORES COM ESPESSURA DE 0,5MM E PERFILAÇÃO TRAPEZOIDAL, COM NÚCLEOS DE ISOLAÇÃO DE ESPUMA RÍGIDA. -BANCO INTEGRADO FORMADO POR UM ASSENTO DE 4 RIPAS DE MADEIRA TROPICAL MACIÇA POSSUI TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE EXTERIOR E APOIOS DE AÇO, BANCO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DEBAIXO DO PISO. -FIXAÇÃO DEBAIXO DO PISO OU A UMA BASE DE CONCRETO POR MEIO DE BARRAS ROSCADAS. - ÁREA DE COBERTURA DE NO MÍNIMO 5M² - COR A SER DEFINIDA -FRETE PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR -CAPACITAÇÃO PARA MONTAGEM DO ABRIGO ESQUEMA PONTO DE ÔNIBUS LOTE 01 | UN | 4,00 | 8.530,00 | 34.120,00 |
| | | | | Total | 82.020,34 |



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

4.1 A contratada terá as seguintes obrigações:

- a) Deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra, respeitando as características de cada item constante do edital;
- b) Deverá obrigatoriamente cumprir e se responsabilizar pelas normas de transporte e instalação dos abrigos nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- c) Deverá observar e garantir o prazo mínimo de durabilidade dos abrigos, bem como sua instalação;
- d) De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos abrigos solicitados e considerando que não é possível a aquisição total única, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega e instalação será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando neste prazo o a fabricação plena, com a cura do objeto; o fornecimento, o transporte e a instalação;
- e) O(s) local(is) de entrega será(ão) estabelecido(s) na Ordem de Compra considerando o perímetro urbano do Município de Bituruna;
- f) O horário de entrega e instalação deverá ser definido antecipadamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de modo, que se cause o menor transtorno ao usuário das linhas e a terceiros, bem como demais características que visem à segurança tanto dos funcionários responsáveis pela instalação quanto de qualquer cidadão;
- g) É de responsabilidade da empresa a utilização de pessoal específico para o transporte e instalação dos abrigos, sob a fiscalização contínua da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade, **ficando desde já nomeada como fiscal do contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr^a JESICA BRAGA FRANCHIN.**

4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

4.1. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como demais especificações constantes do edital;

4.2. Quaisquer divergências, irregularidades no conjunto ou isoladamente das condições de entrega do objeto que causem danos, ou prejuízos na sua utilização, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá autonomia para recusá-lo, parcial ou totalmente em qualquer momento em se verificarem tais irregularidades;

4.3. A empresa será responsável pela recolha do objeto não aceito e o envio de outro conforme os critérios de aceitabilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

4.4. O objeto somente será aceito se cumprir os critérios estabelecidos no item 3 deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Adjudicatária

5.1.1 Assegurar a integridade do objeto a ser adquirido, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2. Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso algum abrigo e/ou sua instalação sejam entregues ou instalados com defeitos, incorreções, deformidades, causadas por fabricação, transporte ou instalação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bituruna ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, transporte e instalação do(s) abrigo(s) com defeitos, incorreções, ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Bituruna;

5.1.4. Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra, respeitados os limites estimados de aquisição determinados no Edital;

5.2. Da Adjudicante

5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega, o transporte e a instalação do objeto licitado;

5.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material e/ou serviços a ser entregues;

5.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o objeto, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de Bituruna com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais;

5.2.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

5.2.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

5.2.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

6. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITENS 1 e 3

- Colunas principais e calhas longitudinais formadas por estrutura de aço soldada de perfis de aço e chapa de aço galvanizadas com pintura eletrostática a pó, o frame serve como uma estrutura de vidraças de parede traseira e fornece também drenagem do telhado;
- Paredes laterais e traseiras de vidro temperado 6mm com impressão de segurança;
- Telhado em painel sanduíche com espessura de 2x5mm, chapas exteriores com espessura de 0,5mm e perfilação trapezoidal, com núcleos de isolamento de espuma rígida;
- Banco integrado formado por um assento de 4 ripas de madeira tropical maciça possui tratamento da superfície exterior e apoios de aço, banco com fixação individual debaixo do piso;
- Fixação debaixo do piso ou a uma base de concreto por meio de barras roscadas;
- Área de cobertura de no mínimo 5m²;
- Frete para o município de Bituruna/PR;
- Capacitação para montagem do abrigo.



ITEM 2

Cobertura

- * Espessura mínima 3,5mm.
- * Área de cobertura de 1500x2000mm
- * Tipo de resina: Ortoftálica.
- * A forma piramidal, deverá ser perfeitamente simétrica.
- * Composição da fibra de vidro:
 - a) 70 a 65% de resina de poliéster ortoftálica;
 - b) 30 a 35% de fibra de vidro;
 - c) Gel-coat isoftálico branco.
- * Não serão admitidas cargas adicionais nocivas a duração e comportamento das fibras de vidro, tais como: talco, pó de mármore ou calcáreos, etc.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020** **REGISTRO DE PREÇOS**

- * Deverá ser embutida na fibra de vidro da cobertura piramidal uma chapa de ferro de 400x300x3mm;
- * Nesta chapa de ferro deverão ser previamente soldadas 4 (quatro) barras roscadas de ferro galvanizado $\varnothing 3/8" \times 1"$;
- * A fixação da cobertura na estrutura deverá ser feita com 1 (uma) arruela e 1 (uma) porca de ferro galvanizado $\varnothing 3/8"$, em cada barra roscada;
- * Quanto à dimensão da cobertura piramidal, será considerada uma tolerância de + 5%.

Estrutura

A estrutura deverá ser composta de:

- a) 1 (um) tubo de ferro galvanizado, tipo médio $\varnothing 3" \times 3,75\text{mm}$;
- b) 1 (uma) chapa de ferro galvanizada (400x300x3mm) soldada na extremidade superior do tubo central (coluna);
- c) 4 (quatro) chapas de reforço de ferro galvanizado (70x70x99x3mm) soldadas na chapa de ferro galvanizada e no tubo central (coluna);
- d) 1 (um) pino de ancoragem de ferro $\varnothing 1/2" \text{ CA } 50$, comprimento 300mm, transpassado e soldado na extremidade inferior do tubo central (coluna);

Após a soldagem das partes galvanizadas, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- a) Nos locais queimados pela solda das chapas galvanizadas, deve-se inicialmente limpar com escova de aço para retirar a escória;
- b) Posteriormente procede-se um pré-aquecimento dos locais a uma temperatura variando entre 100° e 150°.
- c) Aplica-se um fluxo para desoxidação, criação simultânea do ponto de fusão e aderência do estanho;
- d) Passa-se a vareta de estanho visando dar o acabamento final.

UNIÃO DA COBERTURA

A união das duas coberturas processar-se-à através de uma calha em fibra de vidro E=3,5mm (20x100x150mm), pintada com esmalte sintético branco e 2 (dois) parafusos de ferro galvanizado de $1/4" \times 1. 1/4"$ com 1 (uma) porca e 2 (duas) arruelas cada um, colocados a 30cm das extremidades das coberturas no sentido transversal.

-Frete para o município de Bituruna/PR





Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 27

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
PROCESSO N.º 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de Abrigos para Pedestres.**
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de acordo com o(s) empenho(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

- 6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

- 7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 29

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020** para **Registro de Preços**

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, DataExtensoAssinatura.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
MUNICÍPIO DE BITURUNA
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos DataExtensoAssinatura, autorizado pela autoridade competente do **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Oscar Geyer, nº 489, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03 representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Claudinei de Paula Castilho**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|---------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

- 3 A Administração efetuara seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrera a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-simile.
- 4 As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do Município.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 **meses**, contados da data de assinatura.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 31

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020
REGISTRO DE PREÇOS

- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11 Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12 O descumprimento das obrigações sujeitara a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 1 (um) ano;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Claudinei de Paula Castilho**, Prefeito do Município de Bituruna, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Bituruna, Data Extenso Assinatura

Município de Bituruna
Claudinei de Paula Castilho
CPF 990.881.699-34
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Nome Contratado
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: